



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratado: **MARCOS FERREIRA DE MEDEIROS**
Referência: **Contrato nº. 137/2016 – Pregão Presencial nº 44/2016**
Processo n.º.: **5142/2021**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **Sr. MARCOS FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do RG n.º 45.560.140-9, inscrito no CPF sob n.º 352.083.828-14, residente e domiciliado na Rua João Batista de Carvalho, n.º. 392 – Jardim Nova Pilar III, Pilar do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA QUARTA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, a contar de 30 de agosto de 2021, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.


CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,311090 % (quatro inteiros e trezentos e onze mil e noventa milionésimos por cento), variação do reajuste do VRM (Valor de Referência Municipal) do exercício de 2021, alterando o valor mensal para **R\$ 591,73 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)** e o valor mensal de **R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos)** referente à tarifa de água.

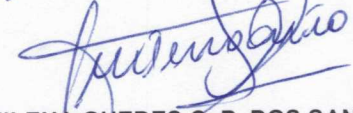
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 30 de agosto de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


MILENA GUEDES.C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio


MARCOS FERREIRA DE MEDEIROS
Contratado

Testemunhas:

.....